



*Frontino*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4234/2023

FLS:

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2023.**

### **I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº27.142.694/0001-58, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rodovia Edival José Petri, nº. 1.620 – Bairro Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr FABRÍCIO PETRI**, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, POR INTERMÉDIO DO Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 14.051.123/0001-66, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, **Srª JAULETE DA SILVA FRONTINO DE NADAI**.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 453, Alvorada, Anchieta/ES, CEP 29230-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. FABRÍCIO PETRI**, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM EXPANDIDA SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### **II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a)** Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b)** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c)** Custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d)** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das

*(Handwritten initials)*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4234/2023
FLS:

atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

### III - DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que tratam os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências Intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;

R f



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4234/2023

FLS:

- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

② f



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4234/2023

FLS:

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de ratelo das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 192.960,00 (cento e noventa mil e novecentos e sessenta reais)**, em parcela única ou dividida em 12 parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, Banestes - Agência nº 0156 – conta corrente 11.830.965 (pessoal e encargos, despesa administrativa), conta corrente 12.826.202 (investimento) ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 20 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Cláusula Quarta até a data limite de **20 de cada mês**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01.10.302.0037.2.170	337170990002	150000150000	359

P f



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4234/2023

FLS:

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, retroagirá os seus efeitos financeiros a **01/01/2024**, caso seja assinado em data posterior a esta.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Anchieta/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4234/2023

FLS:

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Anchieta/ES, 19 de Dezembro de 2023.

Fabrício Petri  
Prefeito de Anchieta  
CONSORCIADO

Jaudete da Silva Frontino De Nadai  
Secretaria de Saúde

Fabrício Petri  
Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM  
Presidente

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4234/2023
FLS:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

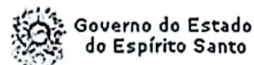
MESES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00

**VALOR TOTAL R\$ 192.960,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta reais)**

*[Handwritten signature]*



**Departamento de Imprensa Oficial**  
Estado do Espírito Santo



## Comprovante de Envio de Publicação

**Protocolo 1229184**

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Ciente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
 Publicador: LUZIA APARECIDA LORENCINI PALAORO  
 Data/Hora Recebimento: 19/12/2023 17:01:33

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo: 1229184  
 Título: EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº028- 2023  
 Categoria de publicação: Lei  
 Coluna(s): 2  
 Data de Publicação: 21/12/2023  
 Situação: APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.14	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
 Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar  
 Praia do Canto - Vitória / ES  
 CEP 29.055-130

### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
 (27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
 Fax: (27) 3636-6931  
 atendimento@dio.es.gov.br  
 Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA -ES - O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL PROCESSO Nº 4234/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VALOR GLOBAL: **R\$ 192.960,00 (cento e noventa mil e novecentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a **administração da sede do consórcio:**

Órgão	Função Programática	Natureza Despesa	de Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01.10.302.0037.2.170	337170990002	150000150000	359

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023** da empresa **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 26.591.945/0001-19, Inscrição Estadual Nº. 083.228.85-3, com sede na Av. Honório Fraga, Bairro: Centro, Município de São Domingos do Norte, Estado de Espírito Santo - CEP Nº. 29.745-000 - Telefone: (27) 99866-5571, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSARIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo (a) Sra. **TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO**, a Servidora **ROZENI DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA**.

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Novo - ES, aos vinte (20) dias do mês (12) de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JOSÉ ROBERTO DE FARIA**  
Secretario Municipal de Saúde

**Protocolo 1229848**

PORTARIA Nº 009/2023  
De 20 de Dezembro de 2023.

**NOMEIA FISCAL DE GESTOR/FISCAL DE ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS.**

O Secretario Municipal de Saúde de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023** da empresa **COSTA RICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 29.525.156/0001-78, Inscrição Estadual Nº. 083.730.60-5, com sede na Av. Costa Rica, Bairro: Columbia, Município de Colatina, Estado de Espírito Santo - CEP Nº. 29.709-374 - Telefone: (27) 9697-7546 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pela Sra. **ARILZA PASOLINI SANTANA**, a Servidora **ROZENI DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA**.

Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Novo - ES, aos vinte (20) dias do mês (12) de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JOSÉ ROBERTO DE FARIA**  
Secretario Municipal de Saúde

**Protocolo 1229853**

**Anchieta**

**Lei**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 028/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA -ES -O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL PROCESSO Nº 4234/2023**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**VALOR GLOBAL: R\$ 192.960,00 (cento e noventa mil e novecentos e sessenta reais)**

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

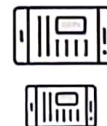
**Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:**

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.01.10.302.0037.2.170	337170990002	150000150000	359

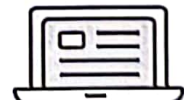
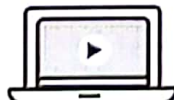
**Protocolo 1229184**



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

